Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO – BA.
Rua Marechal Rondon, 589-Centro- CEP 48602-510
Tel. (75) 988067112
E-mail: cmspauloafonso@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2026

Dispõe sobre a formalização das Diretrizes Estratégicas definidas pelo Conselho Municipal de Saúde de Paulo Afonso para o acompanhamento do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde – PMS é instrumento fundamental de planejamento, organização e orientação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o processo de participação social e as discussões realizadas no âmbito da construção do Plano Municipal de Saúde de Paulo Afonso para o período de 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução das políticas públicas de saúde pelo controle social;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Estratégicas abaixo constituem formulações próprias do Conselho Municipal de Saúde, elaboradas em consonância com o

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO – BA.
Rua Marechal Rondon, 589-Centro- CEP 48602-510
Tel. (75) 988067112
E-mail: cmspauloafonso@hotmail.com

conteúdo, as diretrizes e as prioridades estabelecidas no PMS 2026–2029, não se constituindo em transcrição literal do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalizadas as seguintes Diretrizes Estratégicas do Conselho Municipal de Saúde de Paulo Afonso, como referências para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029:

I – Fortalecimento da Atenção Primária: A Base do Cuidado Integral;

II – O SUS que Cuida das Pessoas: Integralidade e Humanização;

III – Defender a Vida: Equidade, Inclusão e Acesso Eficiente;

IV – Reconstrução do SUS com Financiamento Justo e Gestão Participativa;

V – Vigilância em Saúde como Estratégia de Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos.

Art. 2º As Diretrizes Estratégicas estabelecidas nesta Resolução constituem referências para a atuação do Conselho Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle social da política municipal de saúde durante a vigência do PMS 2026–2029.

Art. 3º As Diretrizes Estratégicas deverão ser interpretadas em consonância com o conteúdo integral do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 e demais instrumentos oficiais de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Esta Resolução não substitui, altera ou modifica as diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações estabelecidos no PMS 2026–2029.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO AFONSO – BA.
Rua Marechal Rondon, 589-Centro- CEP 48602-510
Tel. (75) 988067112
E-mail: cmspauloafonso@hotmail.com

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará a implementação das Diretrizes Estratégicas por meio dos instrumentos oficiais de planejamento, monitoramento e prestação de contas do SUS, observadas suas competências legais e regimentais.

Art. 5º A presente Resolução não cria novas metas, indicadores ou obrigações administrativas para além daquelas previstas nos instrumentos oficiais de planejamento do SUS, destinando-se à formalização das referências estratégicas do controle social para o acompanhamento do PMS 2026–2029.

Art. 6º Esta Resolução deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso – Bahia, 21 de Setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCICLEIDE BEZERRA DOS SANTOS
Data: 21/09/2026 11:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jucicleide Bezerra dos Santos
Presidente do CMS - Paulo Afonso-BA